



C.M.V.
Proc. Nº 1564/16
Fls. 04
Resp. ✓

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº do Processo: 1564/2016

Data: 04/04/2016

Projeto de Lei n.º 51/2016

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Institui no âmbito do Município de Valinhos
premiação a doadores de sangue.

Projeto de Lei nº 51 / 2016

Valinhos, 01 de março de 2016.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Lei que ~~“Institui no âmbito do Município de Valinhos premiação a doadores de sangue”~~, requerendo a sua aprovação e remessa ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos.

Justificativa:

Com efeito, a propositura visa instituir uma política que visa a promoção da saúde, vez que ela objetiva incrementar a doação de sangue através da premiação dos doadores de sangue no Município de Valinhos.

O Rotary Club Valinhos faz uma campanha mensal de doação de sangue sendo, no momento, o único ponto de coleta em nossa cidade. Essa coleta fica sob a responsabilidade técnica do Hemocentro da Unicamp.

PROJETO DE LEI

Nº 51 / 16



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Cabe, ainda, observar que nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, a saúde foi alçada à categoria de direito fundamental do homem, configurando “direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. (art.196, da Constituição Federal).

Por fim, na órbita municipal, os artigos 204, 205 e 206, da Lei Orgânica, preveem que as ações do Poder Público estarão prioritariamente voltadas para as necessidades sociais básicas, entre elas cabe assegurar os direitos relativos a saúde.

Dessa feita, verifica-se, portanto, o interesse local previsto no artigo 30, I da Constituição Federal.

Considerando a importância desta propositura, peço, aos meus pares que aprovem tal projeto de lei, pois trata-se de ato de amor que é doar sangue a seu semelhante que necessita.


Dr. Orestes Previtali Júnior
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 1564/16
Fls. 02
Resp. 12

Do P..L. nº /16

Lei nº

**Institui no âmbito do Município de Valinhos
premiação a doadores de sangue.**

CLAYTON ROBERTO MACHADO,
Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o prêmio “Doador de Sangue do Ano”, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal, mediante a outorga de Medalha de Honra ao Mérito, a 15 doadores de sangue de Valinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

§1º Os homenageados serão indicados pela entidade responsável pela coleta em nossa cidade através de listagem contendo nome e qualificação dos doadores, a ser encaminhada, anualmente, à Presidência da Câmara Municipal, até o último dia do mês de maio.

§2º O doador que receber a honraria estabelecida não poderá ser indicado novamente para o prêmio.

Art.2º A entrega da honraria instituída no artigo anterior será realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal, a ser realizada anualmente, na semana do dia 14 de junho, quando se comemora o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal